

Carta PR nº 003/2021 Campinas, 29 de abril de 2021

À Senhora Karoline Rodrigues Firmino karolinefirmino27@gmail.com

REF.: Protocolo e-Sic nº 326/2021 de 28/02/2021 – Pesquisa de iniciação científica que trata sobre a regulamentação municipal do serviço de transporte por aplicativo/plataforma digitais.

Em atenção ao protocolo em referência, seguem informações prestadas pelas áreas técnicas (Processo de Regulamentação de Modais de Transporte e Processo de Tesouraria).

1.

| Empresa | Nome do aplicativo |
|--|--------------------|
| CABIFY AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | CABIFY |
| KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI | YETGO |
| KONNERS APPS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | KONNERS |
| NAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA | VAI DE NAVE |
| PICK ME UP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA | PICK ME UP |
| TI-TI PA-PA MOBILIDADE URBANA & COMUNICACOES LTDA | CARPOP |
| UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. | UBER |
| 99 TECNOLOGIA LTDA | 99 |

2.

| Nome | Data de cadastro |
|--|------------------|
| CABIFY AGÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA | 06/04/2018 |
| KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI | 17/06/2020 |
| KONNERS APPS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 09/09/2020 |
| NAVE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA | 16/11/2020 |
| PICK ME UP SERVIÇOS DIGITAIS LTDA | 06/02/2020 |



| TI-TI PA-PA MOBILIDADE URBANA & COMUNICACOES LTDA | 01/03/2021 |
|---|------------|
| UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. | 09/04/2018 |
| 99 TECNOLOGIA LTDA. | 09/04/2018 |

3.

Lei Municipal nº 15.539/2017

Decreto Municipal nº 19.779/2018

Resolução Municipal nº 84/2018

Maiores informações por gentileza acessar o link:

http://www.emdec.com.br/eficiente/sites/portalemdec/pt-br/site.php?secao=transporteaplicativo

4.

Não teve proibição, e como nota na resposta da pergunta anterior, a Lei foi publicada em 2017 e demais legislações em 2018.

5.

Ver reposta pergunta "4".

6.

Foi implementado um cadastro, sendo que as empresas operadoras se cadastram e após nossa autorização as empresas cadastram em nosso Sistema condutor e veículo.

Quantidades em 26/04/2021:

Condutores: 101346 Veículos: 126726

7.

Cadastro foi implementado em 2018, e que conseguimos informar é que no fechamento do ano de 2018 tínhamos a seguinte quantidade de cadastros por empresa operadora:

| UBER | 47.936 |
|---------------|--------|
| CABIFY | 3.405 |
| 99 TECNOLOGIA | 35.690 |
| ME LEVA AGORA | 422 |



8.

Não é cobrada nenhum tipo de taxa para o credenciamento/inscrição da empresa junto a EMDEC.

9.

Os condutores cadastrados pela empresa não pagam nenhuma taxa ao município.

10.

Conforme legislação, a empresa operadora tem que pagar valor previsto no artigo 7º da Lei Municipal n.º 15539/2017, o qual transcrevemos abaixo:

Art. 7º O uso do Sistema Viário Urbano para exploração de atividade econômica de serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros fica condicionado ao pagamento pelas empresas prestadoras de serviços de intermediação até o quinto dia útil de cada mês do valor correspondente a um por cento do valor total das viagens, recebido em decorrência dos serviços prestados no município.

Parágrafo único. As empresas que não possuam sede fiscal no município ficam condicionadas ao pagamento correspondente a dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do valor das viagens, recebido em decorrência dos serviços prestados no município.

11.

Não, mas algumas exigências mínimas previstas no inciso IX do artigo 2º da Resolução Municipal n.º 084/2018.

12.

Conforme legislação de Campinas, as empresas operadoras devem apresentar até o quinto dia útil de cada mês a relação de veículos que efetivamente prestaram a atividade no mês anterior em Campinas, ver inciso VI do artigo 14 da Lei Municipal n.º 15539/2017.

13.

Foram repassados aos cofres públicos o valor total 2018 e 2019 de R\$ 7.206.911,39 (sete milhões duzentos e seis mil novecentos e onze reais e trinta e nove centavos).

| 4110 | RESUMO GERAL PRESTADORES SERVILOS REMUNERAÇÃO APLICATIVO | | | | |
|-------|---|------------------------|--------------|--|--|
| ANO | VALOR TOT. VIAGENS % | RECEITA REMUNERAÇÃO | | | |
| 2018 | 150.822.022,58 | *** | 3.392.556,90 | | |
| 2019 | 169.533.048,01 | *** | 3.814.354,49 | | |
| TOTAL | 320.355.070,59 | *** | 7.206.911,39 | | |



14.

Condutores autônomos são isentos do ISSQN pela prefeitura (LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020) e empresa somente a prefeitura realmente para saber qual valor eles aplicam nestas empresas.

Atenciosamente,

Leonara Cartana Lonel Chefe de Gabinete